



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO n° 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, n° 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório n° 005/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e equipamentos odontológicos, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS Ltda** inscrita no CNPJ sob o n° 71.505.564/0001-24, localizada na Rua Erê n° 34 - 1° Andar, no bairro Prado da cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo portadora da Cédula de Identidade n° M - 6.608.612 SSP/MG e CPF n° 871.200.116-34.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos e equipamentos odontológicos para o Consultório Odontológico Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 005/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 005/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 005/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 28 de Fevereiro de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS Ltda

Tarciane Vilaça Figueiredo

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/02/2020 15:10:27
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000021 / 2020 Fornecedor: 011921 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Data da Assinatura: 28/02/2020 Vigência: 28/02/2020 a 28/02/2021

Processo: 000005 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 5

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	011612 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL	PACOTE	8.0000	6.1000	48.8000
00026	012082 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UNIDADE	2.0000	2.917.0000	5.834.0000
00031	011892 - BICARBONATO DE SÓDIO	CAIXA	100.0000	71.5000	7.150.0000
00032	011634 - BROCA ACABAMENTO DE OCLUSAL COM SILICONE ABRASIVO	KIT	100.0000	24.8000	2.480.0000
00036	011637 - BROCA DE PONTA INATIVA 3082	UNIDADE	50.0000	1.2400	62.0000
00037	011638 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA TIPO CHAMA PARA ACABAMENTO NUMERO 2200	UNIDADE	1.000.0000	1.2400	1.240.0000
00038	009772 - BROCA DIAMANTADA n° 1014	UNIDADE	700.0000	1.2400	868.0000
00039	011639 - BROCA DIAMANTADA n° 1014 - HASTE LONGA	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00040	009773 - BROCA DIAMANTADA n° 1015	UNIDADE	700.0000	1.2400	868.0000
00041	009774 - BROCA DIAMANTADA n° 1093F	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00042	009775 - BROCA DIAMANTADA n° 1112F	UNIDADE	700.0000	1.2400	868.0000
00043	009776 - BROCA DIAMANTADA n° 1190F	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00045	009778 - BROCA DIAMANTADA n° 2135F	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00046	011640 - BROCA DIAMANTADA n° 2135FF	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00047	009779 - BROCA DIAMANTADA n° 3118F	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00048	011641 - BROCA DIAMANTADA n° 3168F	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00049	009780 - BROCA DIAMANTADA n° 3195F	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
00052	009784 - BROCA n° 03 EM AÇO - CARBIDE - PARA BAIXA ROTAÇÃO - CA3	UNIDADE	500.0000	3.1200	1.560.0000
00053	009785 - BROCA n° 1011 - DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	1.000.0000	1.2400	1.240.0000
00054	009786 - BROCA n° 1012 - DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	1.000.0000	1.2400	1.240.0000
00055	009787 - BROCA n° 1031 - DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100.0000	1.2400	124.0000
00060	003553 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	15.0000	270.0000	4.050.0000
00077	009806 - CURETA DE LUCAS n° 85	UNIDADE	20.0000	6.1900	123.8000
00079	007669 - DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE	2.0000	570.0000	1.140.0000
00081	009809 - DISCOS PARA ACABAMENTO OCLUSAL	UNIDADE	100.0000	24.6000	2.460.0000
00089	013628 - ESPELHO BUCAL n° 05	UNIDADE	500.0000	2.6100	1.305.0000
00093	011668 - FILME PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS ODONTOLÓGICAS - ADULTO	CAIXA	150.0000	110.0000	16.500.0000
00100	011673 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA	UNIDADE	350.0000	9.7700	3.419.5000
00101	011674 - FLUOR GEL	UNIDADE	150.0000	3.6000	540.0000
00113	003632 - FORMOCRESOL	UNIDADE	50.0000	3.5800	179.0000
00114	008030 - FORRADOR HIDRO C 4G	UNIDADE	40.0000	16.2000	648.0000
00115	013629 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - COM REGULAGEM DE TEMPO	UNIDADE	4.0000	388.8000	1.555.2000
00116	011676 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	100.0000	19.5000	1.950.0000
00117	013630 - GRAU CIRÚRGICO - 08cm	ROLO	70.0000	31.5000	2.205.0000
00122	007696 - HYDRO C	UNIDADE	20.0000	16.5800	331.6000
00123	011680 - IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - LÍQUIDO	UNIDADE	100.0000	28.0000	2.800.0000
00124	011681 - IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - PÓ	UNIDADE	70.0000	49.5800	3.470.6000
00128	011683 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	40.0000	31.3900	1.255.6000
00134	001904 - PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	100.0000	3.8000	380.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/02/2020 15:10:27
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00135	001905 - PEDRA POMES	PACOTE	10.0000	3.4400	34.4000
00143	011695 - PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX PARA ROLETE DENTAL	UNIDADE	10.0000	35.2500	352.5000
00144	011694 - PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO	UNIDADE	10.0000	36.4400	364.4000
00148	009865 - POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UNIDADE	20.0000	2.1900	43.8000
00149	009866 - PREDEDOR DE BABADOR - TIPO: JACARÉ	UNIDADE	6.0000	4.0000	24.0000
00156	011704 - RESINA - RESTAURADOR MOCROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL 4G - COR EC4	UNIDADE	100.0000	11.3100	1.131.0000
00157	011705 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA	UNIDADE	350.0000	9.7700	3.419.5000
00161	011708 - SILICONE ABRASIVO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	80.0000	24.8000	1.984.0000
				Valor Total do Contrato:	80.209.70